

COMUNICADO À IMPRENSA SOBRE AÇÃO DO TSE CONTRA O PCO

O Partido da Causa Operária (PCO) está em meio a uma disputa jurídica com o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) para receber o Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC).

O processo teve início em 30 de julho, quando o PCO formalizou o pedido de liberação do fundo. No dia seguinte, a Secretaria Judiciária do TSE solicitou dois documentos adicionais: a procuração do advogado do partido e a ata da reunião da Executiva Nacional sobre a distribuição do FEFC. Os documentos foram prontamente apresentados pelo PCO.

Cinco dias depois, no dia 5 de agosto, o Ministério Público Eleitoral (MPE) se manifesta recomendando a não liberação do fundo eleitoral. O motivo seria a não prestação de contas em outros anos. O MPE também diz ter pedido a cassação do PCO pelo mesmo motivo. No processo de cassação, o órgão pediu a suspensão do fundo eleitoral, o que foi negado naquele processo.

Onze dias depois, a ministra Cármen Lúcia encaminhou o processo à Assessoria de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias (ASEPA), que confirmou a existência de contas não prestadas e sugeriu a intimação do PCO. Em resposta, o partido argumentou que uma decisão de 2022, do ministro Alexandre de Moraes, já havia determinado que tais pendências não impediam o recebimento do fundo, uma vez que a regra que prevê a punição só entrou em vigor em 2020.

A ASEPA ignorou a defesa do PCO e voltou a se manifestar em 22 de agosto, reafirmando sua posição e apontando que o Partido não teria divulgado amplamente os critérios de distribuição do fundo.

O Partido junta uma nova petição se antecipando à intimação. Ele afirma, mais uma vez, que a decisão não deve ser aplicada retroativamente, pois deve valer a decisão do ministro Alexandre de Moraes de 2022. Além disso, o PCO mostra que foi dada ampla divulgação dos critérios conforme outros partidos, citando os casos do MDB e do PT. A legenda ressalta que a resolução que a própria ASEPA cita diz que as contas anteriores a 2020 não podem ser motivo de suspensão do direito ao recebimento do FEFC.

Até agora, a ministra Cármen Lúcia não julgou o caso. Até dia 19 de setembro, já foram 52 dias de tramitação. Destes, 34 coincidem com o período de campanha eleitoral, ou 65% do total.

Neste documento, você encontra uma linha do tempo do processo, os arquivos do processo, a nota oficial do PCO mais recente sobre o caso, um documento do processo do FEFC do PCB no qual o TSE intima o MPE com um prazo de 48 horas e um documento do processo do FEFC do PL no qual o TSE intima o partido a divulgar amplamente os critérios de distribuição definidos pela Direção Nacional.

Os dois últimos foram anexados para demonstrar a diferença de critérios, de prazo e de tolerância nestes casos e no caso do PCO. O caso do PL é particularmente notável, pois o partido cometeu um erro que o PCO não cometeu e, por isso, foi intimado a corrigi-lo.